

Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul
Juizado Especial Cível Adjunto da Comarca de Santo Antônio da Patrulha

CUMPRIMENTO DE SENTENÇA Nº 5001380-20.2017.8.21.0065/RS

EXEQUENTE: JOSE ANTONIO MONTAURI DE MEDEIROS

EXECUTADO: CLAUDIO ODONE GIL DA ROCHA

**EDITAL DE HASTA PÚBLICA JUDICIAL E INTIMAÇÃO
DAS PARTES**

Datas: 13.07.26 e 15.07.26

Horário: 17 h

Modalidade: Pregão Eletrônico junto ao site

www.eduardovivian.com.br – **exclusivamente on-line** -

Eduardo Vivian, Leiloeiro Público, faz saber aos que pelo presente tiverem conhecimento que nos dias, horário e na modalidade supra informada, com base na Resolução 236 do CNJ, procederá ao apregoamento eletrônico para tentativa de venda judicial dos seguintes bens:

Lote 001

Um terreno urbano, sem benfeitorias, com formato irregular, com área de 608,00 m², constituído do lote nº 04, do Desmembramento do Sr. Antônio Gomes Ferreira, situado nesta cidade, com frente para a rua Arnaldo Bier Sobrinho, na quadra formada pelas vias Baltazar Villa Verde, Brasilino Pereira dos Santos e o Cemitério Municipal. Avaliação: R\$ 170.000,00.

Rua Roberto Xavier da Luz, 6 - Bairro: Cidade Alta - CEP: 95500000 - Fone: (51)
3662-1700 - Email: frsantantpjec@tjrs.jus.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA



MATRÍCULA



Registro de Imóveis da Comarca de Sto. Antônio da Patrulha
LIVRO Nº. 2 — REGISTRO GERAL

Santo Antônio da Patrulha, 04 de agosto de 1986

FLS.

1

MATRÍCULA

10263

IMÓVEL: Um terreno urbano, sem benfeitorias, irregular, com a área de 608,00m² (seicentos e oito metros quadrados), constituído do lote nº 04, do Desmembramento do Sr Antônio Gomes Ferreira, situado nesta cidade, com frente para a rua Arnaldo Bier Sobrinho, local onde não forma quarteirão, com as seguintes confrontações e dimensões: NOROESTE, com os lotes nºs 02 e 03, medindo 20,00m; NORDESTE, com o lote nº 05, medindo 23,00m; SUDESTE, com a rua Arnaldo Bier Sobrinho, com dois segmentos retos, de 19,45 e 10,55m, que acompanham o eixo da referida rua; e SUDOESTE, com o lote nº 24, da quadra "D", do Loteamento Boa Vista, medindo 25,00m.

PROPRIETÁRIOS: ANTÔNIO GOMES FERREIRA, CPF 137 569 740/49, aposentado, e sua esposa MARIA RACHEL LEMOS FERREIRA, do lar, brasileiros, domiciliados e residentes nesta cidade.

ORIGEM: R/1-4.105, L^a 2, de 28/08/79.

PROTOCOLO: Nº 17.055, fl. 67, L^a 1-B.

E. 21,00 - R. 21166 - T. 434.

Sto Antônio da Patrulha, 04 de agosto de 1986/Ed.

O Oficial: *Elias Dornelles*
Elias Dornelles

Av. 1/10.263, Prot. 35.195 de 10/10/97 - **LOCALIZAÇÃO:** Certifico que de acordo com a Escritura Pública de Compra e Venda nº 5.132, de 20/05/85, às fls. 48 do Livro nº 82 do Tabelionato desta cidade, devidamente instruído com a Certidão Municipal nº 616, fls. 55 do Livro nº 16, faço constar que o imóvel da presente matrícula está localizado na Rua Arnaldo Bier Sobrinho, lado par, distante 48,10m da esquina com a Rua Baltazar Vila Verde, no quarteirão formado pelas Ruas Arnaldo Bier Sobrinho, Baltazar Vila Verde, Brasilino Pereira dos Santos e Cemitério Municipal.

ARQUIVAMENTO: nº 66 - Pasta 12 - Localização.

E. 9,10 - Sto. Antônio da Patrulha, 15 de Outubro de 1.997.

Alessandro Thomas - Diretor Adjunto at

R. 2/10.263, Prot. 35.195 de 10/10/97 - **COMPRA E VENDA**

TRANSMITENTE: ANTONIO GOMES FERREIRA, agricultor aposentado e sua mulher, MARIA RACHEL LEMOS FERREIRA, do lar, ambos brasileiros, residentes e domiciliados nesta cidade.

— CONTINUA NO VERSO —

O acesso aos autos pode ser realizado no site <https://www.tjrs.jus.br> acessando o menu "Processos e Serviços", logo após, "Consultas Processuais" e após, "Acompanhamento

Rua Roberto Xavier da Luz, 6 - Bairro: Cidade Alta - CEP: 95500000 - Fone: (51)
3662-1700 - Email: frsantanttpjec@tjrs.jus.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA



Processual", informando o Nº Processo 5001380-20.2017.8.21.0065 e a Chave do processo 548300720523.

Pelo presente Edital ficam as partes, procuradores, herdeiros e credores intimados caso não tenham sido localizados por via postal ou pelo Senhor Oficial de Justiça. Os bens são vendidos no estado em que se encontram, sendo responsabilidade exclusiva do arrematante a vistoria, localização e identificação dos mesmos antes da venda judicial, não se admitindo reclamação posterior. Existe possibilidade de parcelamento, cabendo ao arrematante depositar pelo menos 25,00% do valor da oferta vencedora, podendo pagar o saldo em até 30 meses, cujo valor será atualizado pelo IPCA. As guias de depósito deverão ser retiradas mensalmente em Cartório. Até o final do pagamento o imóvel arrematado ficará como garantia, sendo registrada na matrícula ou prontuário Hipoteca Judicial ou Penhor Legal. Poderá o arrematante antecipar o pagamento de parcelas. Artigo 895 do CPC: O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar, por escrito: I - até o início do primeiro leilão, proposta de aquisição do bem por valor não inferior ao da avaliação; II - até o início do segundo leilão, proposta de aquisição do bem por valor que não seja considerado vil. Ao participar do certame de venda judicial o arrematante concorda com todos os termos do presente Edital. **Em não havendo oferta igual ou superior ao valor da avaliação na primeira data, na segunda chamada serão os bens vendidos a quem mais oferecer, partindo os lances de 50,00% do valor da avaliação.** No ato da arrematação ou adjudicação será paga taxa de leilão em favor do Leiloeiro Público em cheque ou dinheiro, em percentual de 10,00 % sobre o valor da oferta vencedora. O arrematante deverá recolher em 24 h o valor do lance ou do sinal inicial através de depósito judicial junto ao Barrisul, cuja guia será enviada por e-mail ao arrematante. **A venda judicial ocorrerá somente no modo on-line através do site www.eduardovivian.com.br, não presencial**, não sendo aceitas ofertas via telefone, fax, e-mail, SMS, WhatsApp ou outro meio eletrônico. Dívidas de IPTU vencidas anteriormente a arrematação não se transferem ao arrematante por força do artigo 130 do CTN, o mesmo ocorrendo em relação a multas, IPVAs e Seguros Obrigatórios dos veículos, vencidos anteriormente a venda judicial, os quais não se transferem ao arrematante. No caso de adjudicação ou alienação, os créditos que recaem sobre o bem, inclusive os de natureza propter rem, sub-rogam-se sobre o respectivo preço,

Rua Roberto Xavier da Luz, 6 - Bairro: Cidade Alta - CEP: 95500000 - Fone: (51)
3662-1700 - Email: frsantantpjec@tjrs.jus.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA



observada a ordem de preferência, na forma do artigo 908, § 1º do CPC. Com relação ao cancelamento dos ônus sobre a matrícula incidirá o disposto nos artigos 538, 539 e 540 da Consolidação Normativa e Notarial da Corregedoria Geral da Justiça do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul. Se a venda judicial for anulada por culpa do arrematante, não haverá devolução da comissão de leilão. Ônus: os constantes nas matrículas dos imóveis ou nos prontuários dos veículos, recomendando-se que os interessados obtenham cópia da matrícula junto ao Registro de Imóveis ou junto ao CRVA no caso dos automóveis. Outras informações pelo fone 99989 2009 ou 51 981467539, em dias úteis e em horário comercial ou pelo site www.eduardovivian.com.br. Para conhecimento das partes e interessados reproduz-se o artigo 358 do Código Penal Brasileiro - Impedir, perturbar ou fraudar arrematação judicial; afastar ou procurar afastar concorrente ou licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem: Pena - detenção, de dois meses a um ano, ou multa, além da pena correspondente à violência. No caso dos imóveis, quando houver necessidade de regularização tal encargo caberá ao arrematante. Dado e passado neste Fórum, em 10.06.26.

Eduardo Vivian
Leiloeiro Público

Juiz de Direito

Rua Roberto Xavier da Luz, 6 - Bairro: Cidade Alta - CEP: 95500000 - Fone: (51)
3662-1700 - Email: frsantantpjec@tjrs.jus.br